



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2024

PROPOSTA

N.º 131/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 03/07/2024

DELIBERAÇÃO N.º 397/2024

**Assunto:** Processo N.º 310/22

**Titular do Processo:** MANUEL JOSÉ DA CUNHA ALVES

**Requerimento N.º:** 5075/24

**Requerente:** MANUEL JOSÉ DA CUNHA ALVES

**Local:** RUA DO LIGEIRO 78

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** Pedro Andrade

**Data:** 2024/06/14

**PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de alteração de edifício habitacional**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração ao edifício, sujeita a licenciamento.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 441, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 32,25m<sup>2</sup>.

Por Deliberação em reunião de câmara de 10/01/24, sob a proposta o n.º 02/2024/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, ao seguinte:

- a) À apresentação de cópia completa do projeto de arquitetura contendo as alterações comunicadas no ofício n.º 249/24 (compatibilização das peças desenhadas relativamente aos cortes nas cores convencionais quanto à representação a vermelho das alterações do teto e pavimento no corte A.A.);

b) Ao cumprimento das condições de obra referidas no parecer de 15/12/23, apenso ao requerimento n.º 6651/22.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS), cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

